



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 772

Prorroga o vencimento do IPTU, para o exercício de 2002, e dá outras providências.

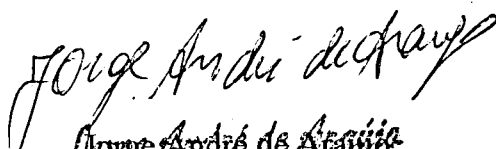
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU, referente ao exercício de 2002, do dia 30 de junho para o dia 30 de julho do ano corrente, para pagamento em parcela única, com os descontos previstos no Artigo 9º da Lei Municipal nº 709, do dia 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único – Para pagamento parcelado, as parcelas terão vencimentos no dia 30 de julho, de agosto e de setembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de junho de 2002.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal